

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

A/C Gerência de Compras – GECOMP

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_, Município/Região  
Administrativa de \_\_\_\_\_ vem pelo presente apresentar à Secretaria de Estado de  
Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF, CNPJ: 03.318.233/0001-25, situada  
no Parque Estação Biológica s/n Asa Norte, Ed. Sede SEAGRI-DF, Brasília-DF, CEP: 70.770-914, proposta  
de preços para fornecimento e instalação de porta e janelas, conforme as especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Marca / Modelo	Especificação	Total
01	9,315	m <sup>2</sup>			Vidro temperado 8mm	
02	2,1	m			Tubo 50x50mm	
03	2,1	m			Soleira	
04	3	m			Peitoril com pingadeira	
05	6,7	m			Verga pré-moldada	
06	4,2	m			Contraverga pré-moldada	
07	6,15	Unid.			CCTP (trilho)	
08	8	Unid.			Roldana dupla	
09	1	Unid.			Barra de PU (900ml)	
10	4	Unid.			Limitador lateral	
11	1	Unid.			Silicone (280g)	
12	1	Unid.			Fechadura bico de papagaio	
13	3	Unid.			Fechadura bate-fecha	
14	2	Unid.			Puxador tubular	
15	9,315	Unid.			Mão de obra (estimado)	
VALOR TOTAL						
16					BDI	
VALOR GLOBAL						
<b>Obs: Perímetro total (m) 23,22 Área total (m<sup>2</sup>) 9,315</b>						
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>						
- Informamos que todas as despesas com tributos, taxas e fretes para a entrega do produto acima relacionado no endereço da SEAGRI/DF estão inclusas nesta proposta de preços.						
- A entrega deverá ser realizada em até: 15 (quinze) dias corridos após a solicitação						
- Proposta com validade para: 60 (sessenta) dias.						
- Telefone: (____) _____						
_____, _____ de _____ de 20_____						
_____ Nome de que fez a proposta Cargo na empresa						

## ANEXO I

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. PROPOSTAS

1.1. São requisitos para a validação da proposta:

- a) apresentar de maneira clara e legível os dados da empresa: CNPJ, Endereço, telefone e nome para contato;
- b) ser assinalada por pessoa autorizada, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou digitado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) apresenta preço(s) unitário(s) e total, expressos em moeda nacional, referente ao objeto da contratação, incluídas todas despesas com tributos e transportes;
- d) conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação e recebimento desta por esta Gerência;
- e) conter as especificações do objeto em conformidade com as características exigidas neste Pedido de Proposta e anexo(s) e a marca do produto ofertado, não sendo aceitas cotações opcionais para o mesmo item;

#### 2. DAS CONDIÇÕES

2.1. *A Gerência de Compras da SEAGRI/DF receberá a proposta e a considerará para possível contratação, desde que atendida todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.*

2.2. *A simples apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.*

2.3. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

2.4. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando necessário.

2.5. A proposta, inicialmente, terá valor estimativo e deverá ser ratificada pelo proponente para fins de contratação.

2.6. Uma vez acatada a proposta mais vantajosa para a Administração, esta Gerência poderá providenciar a contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas.

2.7. Para estar habilitada a fornecer / contratar com a Administração a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o inciso I, cláusula 2ª do 2º Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 196/2010.

#### 3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço:

- Parque Estação Biológica, Almoxarifado da SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.2. Não será(ão) recebido(s) bem(ns) ou serviço(s) em desacordo com as constantes nesta solicitação de proposta de preços;

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência serão recebidos, mediante Nota Fiscal:

- 3.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

- 3.3.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 3.4. Na hipótese de a referida verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;
- 3.5. A recusa ao recebimento do material/serviço, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;
- 3.6. Uma vez constatado que o serviço não está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada e que deverá refazer-lo às suas expensas, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.
- 3.7. Se, após o recebimento, constatar-se que o(s) bem(ns) ou material(is) entregue(s) possui(em) vícios aparentes ou redibitórios ou está(ão) em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;
- 3.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 3.9. Se a empresa vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

#### 4. DA GARANTIA DO BEM/SERVIÇO

- 4.1. O prazo de garantia mínima do(s) bem(ns)/serviço(s) adquirido(s)/contratado(s) será **o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)**, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.2. Em caso de substituição do bem/produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- 4.3. Durante o período de garantia, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 4.4. No caso de reprovação do objeto entregue, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, após ser notificada do mesmo, para retirá-lo e proceder a sua substituição;

#### 5. PAGAMENTO

- 5.1. Uma vez escolhida a melhor proposta, será emitida a NOTA DE EMPENHO<sup>1</sup> em nome da empresa que a ofertou, que terá até 15 (quinze) dias corridos para entregar o serviço, que após ser devidamente conferido e atestado pelo setor competente será pago por meio de ORDEM BANCÁRIA.
- 5.2. Os bens e serviços contratados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no órgão solicitante, após o recebimento e conferência dos bens/serviços pelo setor competente. **Não será feito nenhum pagamento antes do recebimento, conferência e ateste dos bens/serviços contratados<sup>2</sup>.**
- 5.3. Para fins de pagamento a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme a Cláusula Segunda do PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009.

<sup>1</sup> Art. 58, Lei nº 4.320/64:

*Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.*

<sup>2</sup> Art. 60, Lei nº 4.320/64:

*Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.*

5.4. Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Para as empresas com domicílio no Distrito Federal, os pagamentos iguais ou superiores a R\$: 5.000, serão creditados, através de ordem bancária, contra o Banco de Brasília BRB indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nº da agência e número da conta corrente em que deverá se efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo estipulado para o pagamento, conforme determina o Decreto 32.767 de 17/02/2011<sup>3</sup>.

## 6. PENALIDADES

6.1. Às empresas contratadas que não cumprirem com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de proposta, injustamente, ou em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidade previstas no [Decreto nº 26.851](#), de 30 de maio de 2006 e suas alterações posteriores.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Secretária de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural/Gerência de Compras reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

7.2. O órgão interessado (contratante) poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da lei 8.666/93.

7.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento de serviços e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido ao setor requisitante (contratante), com as razões e fundamentos que a justifiquem.

7.4. Outras situações não previstas neste pedido de proposta serão decididas pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

7.5. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Gerência de Compras, sito no SAIN Parque Estação Biológica s/n, final da Asa Norte - Telefone: 61 3051-6344, 3051-6343 e 3051-6357.

<sup>3</sup> Art. 6º Decreto 32.767 de 17/02/2011

*Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.*